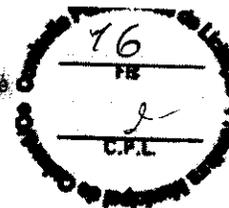




GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS**, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **01 de abril de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setordecompraslicita@gmail.com.

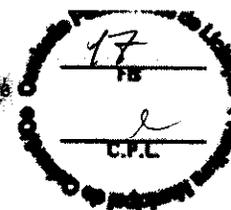
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 25 de março de 2024.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0015/2024
DISPENSA Nº. 0015/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP 62.920-000, por intermédio do SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 01 de abril de 2024 até as 23h59min (vinte e tres e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: setordecompraslicita@gmail.com e telefone (85) 4042-5520

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS**.

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

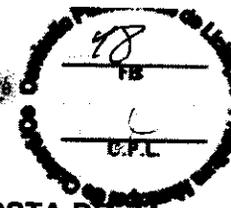
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. **DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, elemento de despesas: 3.3.90.36.14 e/ou 3.3.90.39.14. **FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.712,91 (vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**.



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecompraslicita@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **01/04/2024 às 23h59min.** Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **01/04/2024 às 13:00hs**

4.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

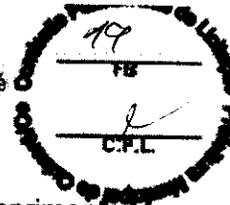
4.4.3 Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.4 Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.5 Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 4.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.4.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade;
- 4.4.8 **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte **OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, POR ADOTAREM CONTABILIDADE SIMPLIFICADA** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

4.5.1.4 A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.3 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - [REDACTED]:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

4.7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

4.7.1.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

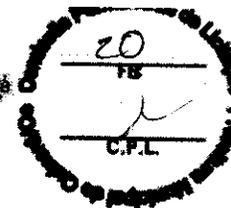
4.8.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

4.8.2 – Certidão conjunta de regularidade da **RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS** e dívida ativa da União e INSS.

4.8.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

4.9.2- Documento atualizado do veículo (DUT), registrado no nome do proponente

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

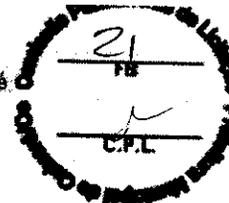
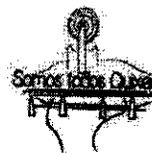
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 25 de março de 2024.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº 0015/2024
DISPENSA Nº 0015/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da contratação consiste na **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ano de fabricação no mínimo 2014 e modelo no mínimo 2014, quilometragem rodada inferior a 200 mil km, utilitário, mínimo de 2 portas, ar condicionado, potência mínima 1.4, 86cv, sem exigência de cor, flex, direção hidráulica, jogos de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos por lei, SERVIÇOS MECÂNICOS, LUBRIFICANTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	MESES	9	2.856,99	25.712,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO					25.712,91

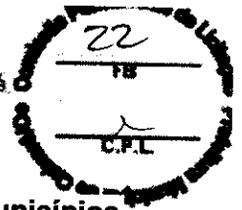
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A necessidade da locação de um veículo utilitário junto à Secretaria de Agricultura do município de Quixeré-CE ajudará na execução das seguintes atividades desenvolvidas pela secretaria, tais como:

- f) **Coleta e entrega de Materiais de Limpeza para os Mercados e Abatedouro:** O veículo será utilizado para o transporte dos materiais de limpeza destinados aos mercados e abatedouro, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde pública.
- g) **Transporte de Pneus dos Tratores e Grades para Borracharia:** Em casos de pneus furados durante atividades agrícolas, o carro utilitário será empregado no transporte eficiente dos pneus e grades para a borracharia, assegurando a rápida manutenção dos equipamentos.
- h) **Coleta de Peças para Manutenção de Maquinários Agrícolas:** Facilitará o deslocamento para a aquisição de peças necessárias à manutenção dos maquinários agrícolas, otimizando o tempo e garantindo a operacionalidade dos equipamentos.



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- i) **Entrega de Documentos, Ofícios e Petições aos Órgãos Públicos nos Municípios Vizinhos e Capital:** O veículo será utilizado para realizar entregas pontuais de documentos oficiais a órgãos públicos em municípios vizinhos, fortalecendo a comunicação intermunicipal.
- j) **Visitas Técnicas e Fiscalizações PAA (Programa de Aquisição de Alimentos):** Possibilitará o deslocamento ágil e eficaz para a realização de visitas técnicas e fiscalizações no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, promovendo a agricultura local.

Portanto, a locação de um veículo utilitário é uma necessidade crítica para garantir o cumprimento das atividades pertinentes a esta secretaria no município de Quixeré-CE

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação da prestação de serviços de locação de um veículo utilitário para a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE visa solucionar diversos desafios e necessidades específicas relacionadas ao funcionamento eficiente e eficaz da secretaria. Algumas das principais questões que se pretendem resolver com essa contratação incluem:

- a) **Mobilidade e Acesso:** Garantir que a equipe da Secretaria tenha acesso facilitado e rápido às áreas rurais e agrícolas do município, onde muitas vezes a infraestrutura viária pode ser precária ou de difícil acesso, permitindo assim a execução das atividades de monitoramento, assistência técnica, fiscalização, entre outras.
- b) **Transporte de Equipamentos e Materiais:** Possibilitar o transporte seguro e eficiente de equipamentos agrícolas, insumos, materiais de manutenção, documentação e outros itens necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria no campo, contribuindo para a eficácia e o alcance dos objetivos estabelecidos.
- c) **Apoio a Programas e Projetos:** Viabilizar a execução de programas e projetos voltados para o desenvolvimento rural, a gestão dos recursos hídricos, a promoção da agricultura sustentável, entre outras iniciativas, fornecendo os recursos de transporte necessários para o deslocamento das equipes e a realização das atividades planejadas.
- d) **Resposta a Emergências:** Estar preparado para responder de forma rápida e eficaz a situações de emergência, como desastres naturais, surtos de doenças agrícolas, conflitos hídricos e outras eventualidades que possam demandar intervenções urgentes por parte da Secretaria, exigindo a mobilização de pessoal e recursos para áreas específicas.
- e) **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência operacional da Secretaria ao fornecer um veículo dedicado para suas atividades, eliminando a necessidade de manutenção de uma frota própria, reduzindo custos com depreciação, seguro e manutenção, e permitindo uma gestão mais flexível e adaptável às demandas sazonais e emergenciais.
- f) **Cumprimento de Metas e Objetivos:** Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela Secretaria no que diz respeito ao desenvolvimento rural, à promoção da agricultura familiar, à conservação dos recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais do município.

Em resumo, a contratação da locação de um veículo utilitário visa proporcionar os recursos necessários para que a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré-CE possa desempenhar suas funções de forma eficiente, abrangente e responsiva às demandas e desafios específicos enfrentados no contexto rural do município.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

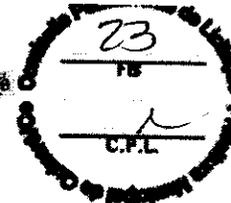
5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURIDICA)

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade;

5.4.8. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4 A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

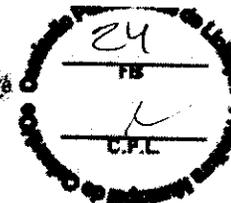
5.5.3. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

5.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.7.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

5.7.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

5.7.1.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

5.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.8.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (**CND ESTADUAL**) e municipal (**CND MUNICIPAL**) do domicílio da empresa licitante.

5.8.2 – Certidão conjunta de regularidade da **RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS** e dívida ativa da União e INSS.

5.8.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço

5.10.2- Documento atualizado do veículo (DUT), registrado no nome do proponente

5.10 DA SUSTENTABILIDADE:

5.10.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.10.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.10.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.10.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.10.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.10.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.10.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.11 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.11.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

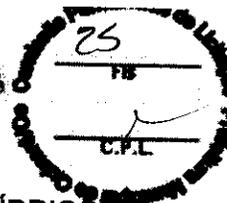
6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



locais estabelecidos pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré-Ce.

6.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 O resultado esperado para a contratação da prestação de serviços de locação de um veículo utilitário para a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE é o alcance de diversos objetivos e benefícios, tais como:

- a) **Maior Mobilidade e Acesso:** Espera-se que o veículo locado proporcione maior mobilidade e acesso às áreas rurais do município, permitindo que a equipe da secretaria se desloque facilmente para realizar atividades de acompanhamento, assistência técnica, fiscalização e desenvolvimento rural.
- b) **Eficiência Operacional:** A locação do veículo utilitário deve contribuir para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, permitindo o transporte rápido e seguro de equipamentos, materiais e pessoal, e facilitando a realização das atividades planejadas de forma mais ágil e eficaz.
- c) **Resposta a Emergências:** Espera-se que o veículo locado esteja disponível para responder rapidamente a situações de emergência, como desastres naturais, surtos de doenças agrícolas ou conflitos hídricos, permitindo que a Secretaria atue de forma efetiva para minimizar danos e prejuízos nas áreas rurais do município.
- d) **Apoio a Programas e Projetos:** O veículo utilitário deve auxiliar na execução de programas e projetos da Secretaria voltados para o desenvolvimento rural, a gestão dos recursos hídricos e a promoção da agricultura sustentável, fornecendo os recursos de transporte necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.
- e) **Redução de Custos:** A locação do veículo pode representar uma alternativa mais econômica em comparação com a aquisição e manutenção de uma frota própria, reduzindo os custos operacionais da Secretaria e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.
- f) **Cumprimento de Metas e Objetivos:** No geral, espera-se que a contratação da locação do veículo contribua para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Quixeré-CE, fortalecendo suas ações e impactando positivamente o desenvolvimento rural do município.

Em suma, o resultado esperado é que a locação do veículo utilitário permita à Secretaria realizar suas atividades de forma mais eficiente, abrangente e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais do município de Quixeré-CE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

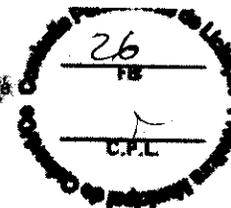
7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

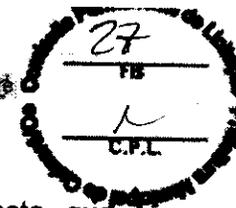
9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 25.712,91 (vinte e cinco mil e setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

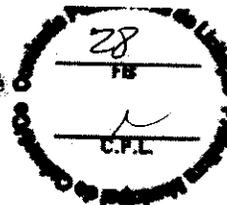
Fonte: 1500000000 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.14 E/OU 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUT. NATUR. INTANGIV.

Quixeré-Ce, 25 de março de 2024.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



GOVERNO MUNICIPAL
 AGRICULTURA, PECUÁRIA,
 RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
 QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0015/2024
DISPENSA Nº. 0015/2024
ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ano de fabricação no mínimo 2014 e modelo no mínimo 2014, quilometragem rodada inferior a 200 mil km, utilitário, mínimo de 2 portas, ar condicionado, potência mínima 1.4, 86cv, sem exigência de cor, flex, direção hidráulica, jogos de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos por lei, SERVIÇOS MECÂNICOS, LUBRIFICANTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	Meses	9		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

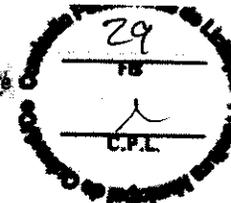
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

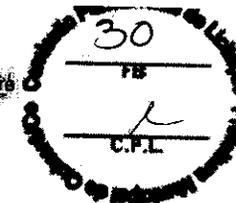
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0015/2024
DISPENSA Nº. 0015/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL COM A EMPRESA (OU O SR.(A) DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, Sr. (a). **OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA**, nomeado através da Portaria Nº **013.0401.2021** de **04** de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0015/2024, Dispensa nº. 0015/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

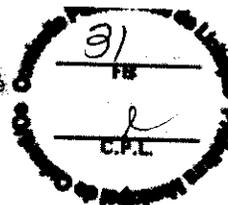
3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importacia de R\$ _____ (_____)

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e afiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Fornecer a manutenção dos veículos com serviços mecânicos, lubrificantes, reposição de peças, pneus, além de combustível e motorista.

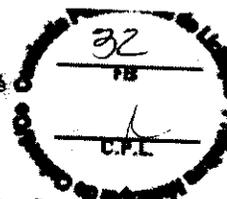
CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro com as mesmas características em caso de defeito mecânico, ou devido a paralisação para manutenção caso esta venha durar mais de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0801.20.122 2001.2.066 – Gerenciamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, elemento de despesas **3.3.90.36.14 E/OU 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUT. NATUR. INTANGIV. - RECURSOS PRÓPRIOS, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL a Sr. (a). **OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA**, conforme Portaria Nº **013.0401.2021 de 04 de janeiro de 2021**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **ANTÔNIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA** conforme Portaria nº **016.31.03/2023 de 31 de março de 2023**.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

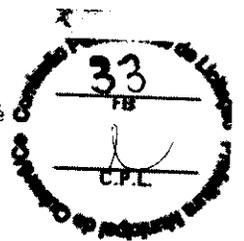
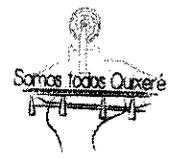
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar



GOVERNO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, _____ de _____ de 2024.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO
RURAL
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____